
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 570, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a majoração da Gratificação de Risco de Vida de que trata a Lei Estadual nº 6.829, de 7 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a carreira do Grupo Ocupacional Perícia Técnico-Científica do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o estatuído no inciso I do art. 13 da Lei Estadual nº 6.829, de 7 de fevereiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º A Gratificação de Risco de Vida de que trata o art. 13, inciso I, da Lei Estadual nº 6.829, de 7 de fevereiro de 2006, será paga no percentual de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento-base dos cargos efetivos que compõem o Grupo Ocupacional Perícia Técnico-Científica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de fevereiro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.126, de 21/02/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.